

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71 /2024



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa 3F COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.550.426/0001-57, para a prestação de serviços de manutenção de conserto do radiador do caminhão Agrale 13000, placa ISF 4833, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total estimado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 405/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 08/2024, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

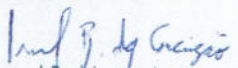
Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21 da empresa que apresentou a proposta de menor valor, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei. Contudo, a certidão de regularidade previdenciária venceu no decorrer do processo, assim como a CND com a Fazenda Pública Municipal, razão pela qual se sugere sejam juntadas ou conferidas de ofício pela administração, em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21, precedentemente a eventual contratação.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 26 de fevereiro de 2024.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9





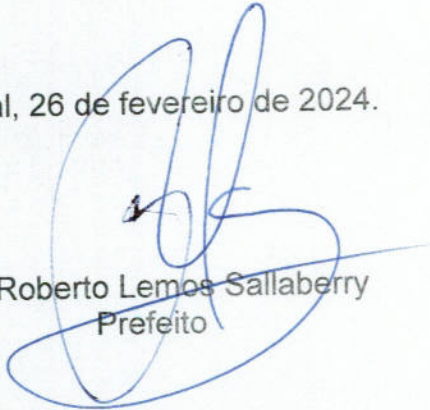
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

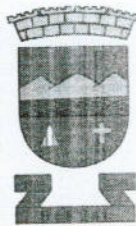
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86 /2024

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa 3F COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.550.426/0001-57, situada na Av. Três de Maio n.º 4599, bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, representada pelo Sr. Fábio Amaral Cruz, CPF nº 610.526.470-49, RG 1049189671, residente em Capão do Leão, para a prestação dos serviços mecânicos para conserto do radiador do caminhão Agrale 13000, placa ISF 4833, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total estimado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Herval, 26 de fevereiro de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

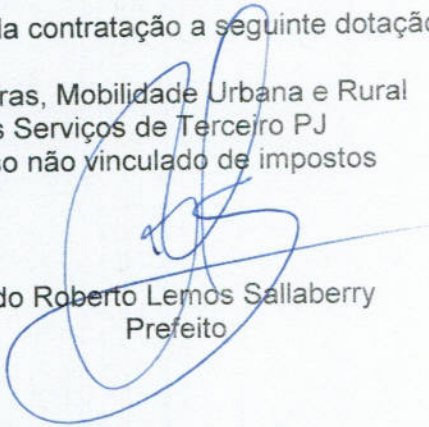
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71 /2024

PUBLICAÇÃO  
Período: 26 / 02  
à 11 / 03 / 2024  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa 3F COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.550.426/0001-57, situada na Av. Três de Maio n.º 4599, bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, representada pelo Sr. Fábio Amaral Cruz, CPF nº 610.526.470-49, RG 1049189671, residente em Capão do Leão, para a prestação dos serviços mecânicos para conserto do radiador do caminhão Agrale 13000, placa ISF 4833, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total estimado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO Nº 23 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71 /2024  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86 /2024**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa 3F COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.550.426/0001-57, situada na Av. Três de Maio n.º 4599, bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, representada pelo Sr. Fábio Amaral Cruz, CPF nº 610.526.470-49, RG 1049189671, residente em Capão do Leão, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 71/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a manutenção veicular através dos serviços mecânicos para conserto do radiador do caminhão Agrale 13000, placa ISF 4833, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** – O fornecedor deverá realizar os serviços descritos nesta cláusula na forma prevista Termo de Referência anexo ao processo de contratação, no em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda se dará em até 15 (quinze) dias após a realização de uma ou mais unidades dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, juntamente com a NF (nota fiscal).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os veículos descritos na Cláusula Primeira apresentes vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato



do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 26 de fevereiro de 2024.

ILDO ROBERTO  
LEMO  
SALLABERRY:18374  
565004

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2024.03.01 10:51:49  
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

FABIO  
AMARAL  
CRUZ

Assinado de forma  
digital por FABIO  
AMARAL CRUZ  
Dados: 2024.03.01  
09:39:49 -03'00'

Fábio Amaral Cruz  
Representante da contratada



Memorando 405/2024



Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Myla M. **SMOMUR-DAO**

Para  
**SMA - Secretaria...**

CC

**SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**

**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

9 setores envolvidos

**SMOMUR-DAO SMA SMA-DTM SMOMUR SMF**

**SMF-DC-DES GP PM SMA-DS-SLC**

08/02/2024 15:13

### Mão de Obra Agrale ISF4833

Solicito serviço de mão obra para o veículo veículo Agrale ISF4833.

#### Mão de obra

- Conserto Radiador Agrale.

A contratação é necessária, pois o radiador encontra-se furado em vários lugares necessitando reforma. O mesmo é indispensável no sistema de refrigeração do motor.

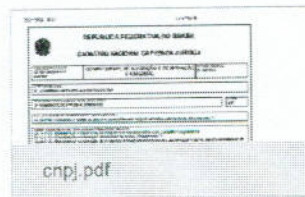
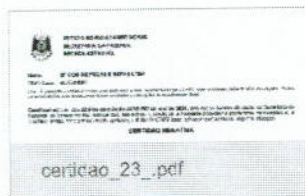
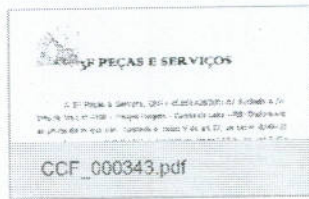
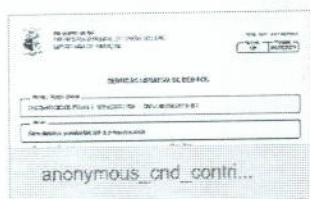
**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

Obs.: o ETP será anexado no despacho 1.

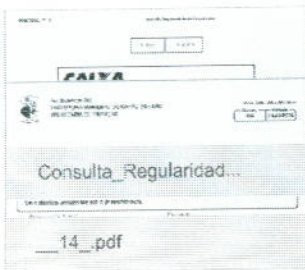
**Myla Escobar Moreira**

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2024 15:13:57 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 405/2024 . Assinado

08/02/2024 15:20:05 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO assinou digitalmente **Memorando 405/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 1- 405/2024

08/02/2024 15:29

(Respondido)

Myla M. SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria...

CC

ETP em anexo.

**Myla Escobar Moreira**

*Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2024 15:29:59 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 1- 405/2024 . Assinado

08/02/2024 15:30:17 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO assinou digitalmente **Memorando 1- 405/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

08/02/2024 15:30:53 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR assinou digitalmente **Memorando 1- 405/2024** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .

08/02/2024 15:30:57 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.

08/02/2024 18:00:09 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR assinou digitalmente **Memorando 405/2024** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .



09/02/2024 10:21:47

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.**Despacho 2- 405/2024**

09/02/2024 15:55

(Encaminhado)

Flavio S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Conforme orçamentos (anexo) identifico a empresa que cotou o menor valor.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: 3F Comércio de Peças e Serviços - CNPJ: 45.550.426/0001-57

Valor: R\$ 1.800,00

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

—  
At.te

**Flávio Jouglard**

*Secretário Adjunto de Administração.*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

09/02/2024 15:55:34 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

09/02/2024 15:55:34 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** parou de acompanhar.

09/02/2024 15:55:46 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 405/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

09/02/2024 16:07:46 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

09/02/2024 16:07:46 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

14/02/2024 07:53:51 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

**Despacho 3- 405/2024**

15/02/2024 18:57

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

15/02/2024 18:57:37 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

15/02/2024 18:57:37 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.



15/02/2024 18:57:37

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 405/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/02/2024 07:56:25

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

**Despacho 4- 405/2024**

16/02/2024 09:57

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1430 para autorizar a emissão de empenho

Bruna A. **SMF-DC-DES****Bruna Machado Alarcon**

Cargo de Assessora Contabil

**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2024 09:57:54

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

16/02/2024 09:57:54

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

16/02/2024 10:01:50

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.**Despacho 5- 405/2024**

20/02/2024 15:17

(Encaminhado)

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP****Ildo Roberto Lemos Sallaberry**

Prefeito

**PM - Procuradori...**

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2024 15:17:47

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

20/02/2024 15:17:47

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

20/02/2024 15:17:57

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 405/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 6- 405/2024**

20/02/2024 15:42 (Encaminhado)

Ismael C. **PM****SMA-DS-SLC - Set...**



CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Ismael Rodrigues da Conceicao

Advogado



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2024 15:42:56 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** solicitou a assinatura de Flavio Luiz Jouglard da Silva em Despacho 6- 405/2024 . **Assinado**

20/02/2024 16:05:01 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente Memorando 6- 405/2024 com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

20/02/2024 16:05:17 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

20/02/2024 16:58:25 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

22/02/2024 13:18:41 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

26/02/2024 09:42:27 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 26/02/2024 11:11:23 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MEMORANDO INTERNO Nº 405/2024**

Município de Herval

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Necessidade da Administração: contratação de serviços

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a mão de obra no veículo Agrale ISF4833.

A contratação é necessária, pois o radiador encontra-se furado em vários lugares necessitando reforma. O mesmo é indispensável no sistema de refrigeração do motor.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O município não possui Plano de Contratação Anual.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços descritos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviços será realizada por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) empresas, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

---

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___/___ a ___/___/___
Não há registro destes serviços no exercício anterior.			

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em recapagem de pneus.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- 3F Peças e Serviços – 45.550.426/0001-57
- Lins – 93.291.698/0001-22
- Alston Peças Agrícolas LTDA – 12.563.465/0001-30

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet e contatos com lojas físicas efetuadas com base no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Herval, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800,00.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Conserto Radiador Agrale	01







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

---

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 30/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Herval, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra em veículos, conforme as especificações descritas no item 6 deste documento.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

---

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital; ( Não se aplica)
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

---

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços solicitados não geram impactos ao meio ambiente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herval, 08 de Fevereiro de 2024

Myla Escobar Moreira

Coord. do Depto de Obras e Serviços Urbanos







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D4F-C31F-9878-AF60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 08/02/2024 15:30:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 08/02/2024 15:30:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/7D4F-C31F-9878-AF60>



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.550.426/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/03/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)</b> <b>33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TRES DE MAIO</b>	NÚMERO <b>4599</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>96.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>CAPAO DO LEO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>3FPECAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(53) 9122-1824</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **16:55:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 45550426000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7NJ7M74HVBMDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>

Capão do Leão (RS), 26 de Fevereiro de 2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.550.426/0001-57  
**Razão Social:** 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV TRES DE MAIO 4599 / JARDIM AMERICA / CAPAO DO LEAO / RS / 96160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

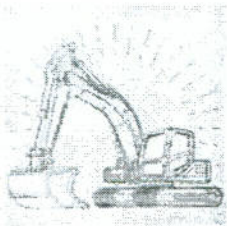
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022007150710156597

Informação obtida em 26/02/2024 11:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## 3F PEÇAS E SERVIÇOS

A 3F Peças e Serviços, CNPJ 45.550.426/0001-57 Sediada a Av. Três de Maio nº 4106 – Parque Fragata – Capão do Leão –(RS) Declara sob as penas da lei, que não contraria o inciso V do art 27, da Lei nº 8.666/93 (acrescido pela lei nº 9.854/99), cumprindo no inciso XXXIII, do art 7. Da constituição federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (redação da pela emenda constitucional n.20/98)

Capão do Leão , 25 de Janeiro de 2024

FABIO AMARAL CRUZ

Av. Três de Maio 4599 – Capão do Leão – RS  
CNPJ 45550426/0001-57 - IE 2350019580  
Fone – 53 991221824





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **3F COM DE PECAS E SERVS LTDA**

CNPJ base: **45.550.426/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27560461**  
Autenticação: **37803579**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.550.426/0001-57

Certidão nº: 5201754/2024

Expedição: 22/01/2024, às 17:07:51

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.550.426/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 45.550.426/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:04:33 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **E056.62E9.6FAA.3250**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

3F COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 45550426000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLTZFFCZPOPJML1

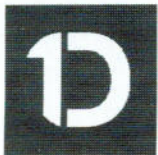
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>

Capão do Leão (RS), 25 de Janeiro de 2024



Assinado por 2 pessoas: MYLA ES COBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/5D7F-0A31-BB3C-301F> e informe o código 5D7F-0A31-BB3C-301F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D7F-0A31-BB3C-301F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 08/02/2024 15:20:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 08/02/2024 18:00:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/5D7F-0A31-BB3C-301F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

<b>1 – OBJETO</b>
Solicito serviço de mão obra para o veículo Agrale ISF4833.
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
<b>Mão de obra</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conserto Radiador Agrale.</li></ul>
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
A contratação é necessária, pois o radiador encontra-se furado em vários lugares necessitando reforma. O mesmo é indispensável no sistema de refrigeração do motor.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão:Secretaria Municipal de Obras</b> <b>Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.</b>
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
<b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.800,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 08/02/2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Myla Escobar Moreira

Coord. Do Depto de obras e Serv. Urbanos



# REPARAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 45.550.426/0001-57 - IE: 2350019580  
AV TRES DE MAIO,4599  
CAPAO DO LEAO - Fone: 53992079461

Nº ORÇAMENTO: 55991

Data: 30/01/2024

Cliente: 152 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA,671  
Cidade: HERVAL  
Comprador: JAIRO  
Numeração:

CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38  
Email NFe: transporteherval@yahoo.com.br

Serviços	Qtde	Unitário	Desc.	Total Item
CONCERTO RADIADOR AGRALE	1,000	1.800,000	0,00	1.800,00
<b>Total Serviços:</b>				1.800,00

Vendedor: 1-Luciano Claro

**Subtotal Geral:** 1.800,00

**Desconto:** 0,00

**Frete:** 0,00

**TOTAL:** 1.800,00

Entrega:

Garantia:

Forma  
Pagto:

Obs.:







CNPJ: 93.291.698/0001-22 - IE: 2350016875  
 AV TRES DE MAIO,4106  
 CAPÃO DO LEÃO - Fone: 5332259355

Nº ORÇAMENTO: 56100

Data: 08/02/2024

Cliente: 152 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
 Endereço: RUA PINTO BANDEIRA,671  
 Cidade: HERVAL

CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38  
 Email NFe: transporteherval@yahoo.com.br

Comprador: JAIRO  
 Numeração:

Produtos	Marca	Locação	Qtde	Unitário	Desc.	Total Item
0	CONCERTO RADIADOR AGRALE	UN	1,000	2.150,000	0,00	2.150,00
<b>Total Produtos:</b>						2.150,00

Vendedor: 1-Luciano Claro

<b>Subtotal Geral:</b>	2.150,00
<b>Desconto:</b>	0,00
<b>Frete:</b>	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>2.150,00</b>

Entrega:

Garantia:

Forma Pagto:

Obs.:

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/5D7F-0A31-BB3C-301F> e informe o código 5D7F-0A31-BB3C-301F

